

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 05/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2023, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Délcio Stefan**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominada(s), a seguir denominadas CONTRATADA:

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>DIAMED LATINO AMÉRICA S.A.</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alfredo Albano da Costa, nº100, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, na Cidade de Lagoa Santa, MG, neste ato representada pelos diretores Sr. Marco Tulio de Souza Mourão, brasileiro, portador do CPF nº 040.935.566-60 e RG nº M-361.027 e Sra. Heloisa De Oliveira Maletta, brasileira, portador do CPF nº 024.647.896-90 e e RG nº M6872749 SSP-MG, em pleno e regular exercício de suas funções.	71.015.853/0001-45
- <b>LABTEST DIAGNOSTICA S/A</b> pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Paulo Ferreira da Costa, nº 600, Bairro Vista Alegre II, Lagoa Santa, MG, neste ato representada pela sua representante legal, Sr Alexandre Santos Guimarães, brasileiro, portadora do CPF nº 709.877.426.-04m e RG nº M-3765379, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.681.063/0001-20
<b>SULLAB DIST.PROD.DIAG.HOSP.FARM.LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Laura nº 320, 10º Andar, bairro Rio Branco, Porto Alegre, RS, neste ato representado pela sua procuradora, Sra. Marta Sartori brasileira, portador do CPF nº 720.969.260-68 RG nº 5061144746, em pleno e regular exercício de suas funções.	16.516.296/0001-38
<b>WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Arthur Bernardes, nº 601, sala 101, Lajeado, RS, neste ato representada pela sua representante legal, Sr Welton Everson Lüdtke, brasileiro, portadora do CPF nº 62.109.600-63e RG nº 5053073093, em pleno e regular exercício de suas funções.	27.907.090/0001-55
<b>ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA</b> pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Cerro Azul, nº 2485, Bairro Jd. Novo Horizonte, Maringa, PR, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Carlos Renato Tedardi, brasileiro, portadora do CPF nº 822.292.289-00 e RG nº 4087066-0, em pleno e regular exercício de suas funções..	22.627.453/0001-85
<b>WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA</b> pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Aldo Germano Klein, nº100, quadra1 lote 1, São Carlos,SP, neste ato representada por seu procurador Sr. Carlos Eduardo lemos de Souza Costa,em pleno e regular exercício de suas funções.	66.000.787/0001-08
<b>LEILA APARECIDA BONILHA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sucuri nº 768 Bairro: Pioneiros Catarinense, Cascavél, PR neste ato representada por seu representante legal, Sra. Leila Aparecida Bonilha, portador do CPF nº 762.186.869-49 e RG nº 4416133-8, em pleno e regular exercício de suas funções.	37.434.968/0001-36

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 4440/23, de 23/01/2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Vencedores dos Itens						
562823 - DIAMED LATINO AMÉRICA S.A.						
Lote: 1 - IMUNOHEMATOLOGIA: Triagem direta em Tubo/Reserva						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FMS - SORO ANTI - B MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	FRASCO	DiaMed Latino América S.A.	25,	R\$50,00	R\$1.250,00
2	FMS - SORO ANTI-A MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	FRASCO	DiaMed Latino América S.A.	25,	R\$50,00	R\$1.250,00
3	FMS - CONTROLE RH MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	FRASCO	DiaMed Latino América S.A.	25,	R\$29,00	R\$725,00
4	FMS - SORO ANTI - D MONOCLONAL (IGG + IGM), PARA CLASSIFICAÇÃO RH.	FRASCO	DiaMed Latino América S.A.	25,	R\$87,00	R\$2.175,00
5	FMS - HEMÁCIAS A1 E B (SUSPENSÃO 3-5%) PARA DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM REVERSA, PESQUISA DE ISOAGLUTININAS.	KIT	DiaMed Latino América S.A.	28,	R\$78,00	R\$2.184,00
Lote: 2 - IMUNOHEMATOLOGIA (PROVA REVERSA, PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, FENOTIPAGEM						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	FMS - HEMÁCIAS I E II - SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS DE GRUPO O HUMANAS (I E II) A 0,8% EM MEIO TAMPONADO COM CONSERVANTE, FENOTIPADAS PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8 A 1% PARA UTILIZAÇÃO PELO MÉTODO DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO.	KIT	DiaMed Latino América S.A.	30,	R\$104,00	R\$3.120,00
7	FMS - CARTÃO PAI - CARTÃO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES CONTENDO SORO COM ANTIGLOBULINAS HUMANAS E FRAÇÃO ANTICOMPLEMENTAR PELO MÉTODO DE GEL - CENTRIFUGAÇÃO	CARTÕES	DiaMed Latino América S.A.	1.152,	R\$12,93	R\$14.895,36
8	FMS - PONTEIRAS - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PLÁSTICAS COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE APROXIMADAMENTE 300UL DESTINADAS AO USO PIPETADOR ESPECÍFICO AO DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DE GEL - CENTRIFUGAÇÃO.	UNIDADE	DiaMed Latino América S.A.	15.000,	R\$0,30	R\$4.500,00
9	FMS - SORO ANTI-D - CONFIRMATÓRIO PARA DETECÇÃO DE D FRACO	FRASCO	DiaMed Latino América S.A.	12,	R\$114,00	R\$1.368,00
10	FMS - CQI - KIT CONTROLE QUALIDADE INTERNO COM HEMÁCIAS TESTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA E SOROS TESTE PARA PROVA REVERSA E PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE AC IRREGULARES.	KIT	DiaMed Latino América S.A.	30,	R\$489,80	R\$14.694,00
11	FMS - CARTÃO CONTENDO SOLUÇÃO TAMPONADA E GEL NEUTRO DESTINADO A REALIZAÇÃO DA PROVA ATRAVÉS DO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO.	CARTÕES	DiaMed Latino América S.A.	96,	R\$10,38	R\$996,48
12	FMS - DILUENTE LISS (FRASCO DE 100 ML): SOLUÇÃO DILUENTE DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA PRONTA PRA USO E ESTÁVEL POR APROXIMADAMENTE 1 ANO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS TESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE	UNIDADE	DiaMed Latino América S.A.	10,	R\$132,00	R\$1.320,00

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
13	FMS - DILUENTE BROMELINA (FRASCO DE 100 ML): SOLUÇÃO DEBROMELINA PRONTA PARA USO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS ESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	DiaMed Latino América S.A.	6,	R\$243,00	R\$1.458,00
14	FMS - SORO ANTI-M, ANTI-N, ANTI-S, ANTI-S, SORO ANTI-FYA E SORO ANTI-FYB PARA FENOTIPAGEM.	CARTÕES	DiaMed Latino América S.A.	192,	R\$1,57	R\$301,44
15	FMS - PAINEL - SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS GRUPO O HUMANAS (I A XI) A 0,8% EM MEIO TAMPONADO COM CONSERVANTES. ESTAS HEMÁCIAS DIFEREM E SUA CONFIGURAÇÃO ANTIGÊNICA SÃO SELECIONADAS PARA CONTRIBUIR NA IDENTIFICAÇÃO DA MAIORIA DOS ANTICORPOS COM GRANDE SIGNIFICADO CLÍNICO E PODEM SER EMPREGADAS COM QUAISQUER DOS MÉTODOS E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS UTILIZADOS HABITUALMENTE COM AS TÉCNICAS EM GEL	KIT	DiaMed Latino América S.A.	30,	R\$366,00	R\$10.980,00
16	FMS - LOCAÇÃO DE INCUBADORA PARA CARTÕES DE GEL PARA TÉCNICAS IMUNOHEMATOLÓGICAS, QUE POSSIBILITE INCUBAÇÃO A 37 GRAUS CENTÍGRADOS - 220 VOLTS. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	MENSAL	DIAMED GMBH - SUÍÇA	24,	R\$360,00	R\$8.640,00
17	FMS - LOCAÇÃO DE PIPETA COM DISPENSAÇÃO VARIÁVEL E VOLUMES DE 10, 25 E 50 MICRO LITROS. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	MENSAL	DIAMED GMBH - SUÍÇA	36,	R\$117,00	R\$4.212,00
18	FMS - LOCAÇÃO DE REPIPETADOR MANUAL COM CAPACIDADE DE DISPENSAÇÃO DE 0,5 E 1 ML. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	MENSAL	DIAMED GMBH - SUÍÇA	24,	R\$54,00	R\$1.296,00
19	FMS - HEMÁCIAS A1 E B: SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS DO GRUPO "A1" E B A 0,8% EM MEIO TAMPONADO COM CONSERVANTE, FENOTIPADAS PARA DETERMINAÇÃO DA PROVA REVERSA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ,PARA UTILIZAÇÃO PELO MÉTODO DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO.	KIT	DiaMed Latino América S.A.	10,	R\$66,00	R\$660,00
20	FMS - LOCAÇÃO DE CENTRIFUGA DE BANCADA, PARA UTILIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO MANUAL DE CARTÕES DE GEL PARA TÉCNICAS IMUNOHEMATOLÓGICAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 12 CARTÕES - 220 VOLTS. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	MENSAL	DIAMED GMBH - SUÍÇA	24,	R\$360,00	R\$8.640,00

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

21	FMS - FENOTIPAGEM RH: CARTÃO CONSTITUÍDO DE MICROTUBOS, PARA USO NO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO, PARA FENOTIPAGEM RH: SUBGRUPOS COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS SEGUINTE ANTIGENOS: C,C,E,E,,KELL,CTL	CARTÕES	DiaMed Latino América S.A.	192,	R\$18,26	R\$3.505,92
22	FMS - FENOTIPAGEM KIDD: CARTÃO CONSTITUÍDO DE 6 A 8 MICROTUBOS, PARA FENOTIPAGEM NO SISTEMA KIDD COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: JKA, JKB E CTRL PELA TÉCNICA ENZIMÁTICA DE DETERMINAÇÃO PARA USO NO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO OU ANTI-SORO CORRESPONDENTE MAIS CARTÃO E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE	CARTÕES	DiaMed Latino América S.A.	96,	R\$35,51	R\$3.408,96
23	FMS - FENOTIPAGEM SISTEMA MNS/DUFFY: CARTÃO CONSTITUÍDO DE 6 A 8 MICROTUBOS, PARA FENOTIPAGEM NO SISTEMA MNS E DUFFY COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: M,N,S,S, FYA E FYB PARA USO NO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO OU ANTI-SORO CORRESPONDENTE MAIS CARTÃO E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE	CARTÕES	DIAMED GMBH - SUÍÇA	192,	R\$11,51	R\$2.209,92
					Total do Fornecedor:	R\$93.790,08
<b>826278 - LABTEST DIAGNOSTICA S/A</b>						
<b>Lote: 12 - TESTE GRAVIDEZ</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	FMS - TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA B (B-HCG) EM AMOSTRAS DE URINA E SORO HUMANO, DEVENDO SER SIMPLES, PRECISO E COM RESULTADOS INSTANTÂNEOS, COMPOSTO POR TIRAS REAGENTES E-OU DISPOSITIVOS SELADOS INDIVIDUALMENTE EM BOLSA DE ALUMÍNIO COM DESSECANTE. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	GOLD ANALISA	60,	R\$23,00	R\$1.380,00
<b>Lote: 15 - REAGENTE PROTROMBINA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	FMS - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO TEMPO PROTROMBINA	KIT	LABTEST	40,	R\$80,00	R\$3.200,00
<b>Lote: 16 - REAGENTE TROMBOPLASTINA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	FMS - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	KIT	GOLD ANALISA	40,	R\$60,00	R\$2.400,00
					Total do Fornecedor:	R\$6.980,00
<b>1344609 - SULLAB DIST.PROD.DIAG.HOSP.FARMLTDA.</b>						
<b>Lote: 29 - TUBOS PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA DE SANGUE</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

51	FMS - TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA SANGUE COM TAMPA DE 4 OU 4,5ML (13X75MM)	UNIDADE	VACUETTE/GREINER	400,	R\$0,47	R\$188,00
					Total do Fornecedor:	R\$188,00
<b>1385518 - WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>						
<b>Lote: 4 - LACTOSE</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
25	FMS - LACTOSE MALHA 200, FRASCO DE 500 GRAMAS	FRASCO	NEW PROV	60,	R\$70,00	R\$4.200,00
<b>Lote: 5 - GLICOSE</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
26	FMS - GLICOSE ANIDRA EM PÓ 900 GRAMAS	UNIDADE	NEW PROV	400,	R\$45,00	R\$18.000,00
<b>Lote: 6 - DESCORANTE</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
27	FMS - DESCORANTE ALCOOL ACETONA PARA GRAM 500ML	UNIDADE	NEW PROV	20,	R\$22,50	R\$450,00
<b>Lote: 7 - LUGOL</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
28	FMS - LUGOL PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	UNIDADE	NEW PROV	20,	R\$35,00	R\$700,00
<b>Lote: 8 - COLORAÇÃO DE GRAM</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
29	FMS - COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML	KIT	NEW PROV	45,	R\$105,00	R\$4.725,00
<b>Lote: 13 - TESTE VDRL</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
34	FMS - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS ATRAVÉS DO MÉTODO DE FLOCULAÇÃO.	UNIDADE	WAMA	80,	R\$40,00	R\$3.200,00
<b>Lote: 22 - SWAB</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
44	FMS - SWAB ESTÉRIL	UNIDADE	CRAL	20.000	R\$0,18	R\$3.600,00
<b>Lote: 23 - LAMINA P/ MICROSCOPIA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
45	FMS - LÂMINAS DE VIDROS P/MICROSCOPIA S/BORDA FOSCA	UNIDADE	CRAL	5.000,	R\$0,10	R\$500,00
<b>Lote: 24 - PONTEIRAS TIPO GILSON</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
46	FMS - PONTEIRAS AMARELA TIPO GILSON COM CAPACIDADE DE 10 UL A 200 UL	UNIDADE	CRAL	85.000,	R\$0,02	R\$1.700,00
<b>Lote: 27 - TUBO DE COLETA A VÁCUO</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
49	FMS - TUBO DE COLETA Á VÁCUO DE 4 OU 4,5 ML (13X75) COM EDTA-K3. DEVERÃO TER VALIDADE DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DE	UNIDADE	CRAL	45.000,	R\$0,40	R\$18.000,00

	ENTREGA. - UNIDADE					
<b>Lote: 28 - TUBO DE COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	FMS - TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 4 OU 4,5ML(13X75MM) COM GEL SEPARADOR. E ATIVADOR DE COÁGULO, DEVERÃO TER VALIDADE DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (PEQUENO) 4,5 ML COM GEL SEPARADOR COM ROSCA	UNIDADE	CRAL	25.000,	R\$0,94	R\$23.500,00
<b>Lote: 30 - TUBO DE COLETA A VÁCUO 3,6ML</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	TUBO DE COLETA A VÁCUO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CITRATO A PARTIR DE 3,6 ML.	UNIDADE	CRAL	3.000,	R\$0,45	R\$1.350,00
<b>Lote: 31 - TUBO DE COLETA A VÁCUO COM REAGENTE FLUORETO 2 ML</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	FMS - TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 2 ML (13X75MM) COM REAGENTE FLUORETO	UNIDADE	CRAL	1.500,	R\$0,41	R\$615,00
<b>Lote: 32 - AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE 15X08MM E ADAPTADORES</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	FMS - ADAPTADOR PADRÃO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COMPATÍVEIS COM AS AGULHAS 25X08MM.	UNIDADE	CRAL	40.000,	R\$0,13	R\$5.200,00
55	FMS - AGULHAS MÚLTIPLAS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25X08MM. VALIDADE NÃO INFERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	CRAL	50.000,	R\$0,27	R\$13.500,00
<b>Lote: 34 - TUBO PLASTICO 12X75MM DE 5ML</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	FMS - TUBO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL SEM TAMPA FUNDO REDONDO 12 X 75 DE 5ML.	UNIDADE	CRAL	45.000,	R\$0,09	R\$4.050,00
				Total do Fornecedor:	R\$103.290,00	
<b>1443003 - ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA</b>						
<b>Lote: 17 - CUBETAS</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	FMS - CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULOMETRO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	CLOT	6.000,	R\$1,05	R\$6.300,00
<b>Lote: 18 - COLETOR DE URINA INFANTIL</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	FMS - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX UNIDADE	UNIDADE	LETOMED	300,	R\$0,28	R\$84,00

<b>Lote: 20 - GELO REUTILIZÁVEL</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	FMS - GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 400ML	UNIDADE	Gelotech	400,	RS2,76	RS1.104,00
42	FMS - GELO REUTILIZÁVEL APROXIMADAMENTE 1000ML	UNIDADE	Gelotech	150,	RS5,12	RS768,00
<b>Lote: 25 - PONTEIRAS AZUL TIPO GILSON</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	FMS - PONTEIRAS AZUL TIPO GILSON COM CAPACIDADE PARA 1.000 UL	UNIDADE	CRALPLAST	20.000,	RS0,04	RS800,00
<b>Lote: 26 - PIPETA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	FMS - PIPETAS DE WESTERGREEN DE VIDRO, GRADUADA DE 0-200MM, COM 2,5MM DE DIÂMETRO INTERNO	UNIDADE	PRECISION	35,	RS3,68	RS128,80
				Total do Fornecedor:	RS9.184,80	
<b>1511505 - WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA</b>						
<b>Lote: 3 - UROANALISE</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	FMS - FITAS PARA UROANALISE	UNIDADE	Wama / Wama Diagnóstica	25.000,	RS0,20	RS5.000,00
<b>Lote: 9 - FATOR REUMATOIDE</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	FMS - FATOR REUMATOIDE	KIT	Wama / Wama Diagnóstica	40,	RS13,00	RS520,00
<b>Lote: 10 - PROTEINA C</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	FMS - PROTEÍNA C-REATIVA	KIT	Wama / Wama Diagnóstica	40,	RS14,00	RS560,00
<b>Lote: 11 - ASLO</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	FMS - ASLO	KIT	Wama / Wama Diagnóstica	30,	RS20,00	RS600,00
				Total do Fornecedor:	RS6.680,00	
<b>1615190 - LEILA APARECIDA BONILHA</b>						
<b>Lote: 39 - Lote 39</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

63	FMS - ETIQUETA AMOSTRA PEQUENA: ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM FILME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, NO SISTEMA DE TERMOTRANSFERENCIA, COM ADESIVO HOT MALT, ATÓXICO E LINEAR EM PAPEL SUPER CALANDREDO. TAMANHO DA ETIQUETA: 15 X 50 MM, 05 CARREIRAS LINEARES, LARGURA DE 81 MM, ESPAÇO ENTRE ETIQUETAS DE 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOBINA DE 25 MM. QUANTIDADE DE NO MÁXIMO 4.000 ETIQUETAS POR ROLO, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844-Z. VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS. ROLO C/4000 ETIQUETAS	ROLO	Marques	70,	R\$85,00	R\$5.950,00
<b>Lote: 41 - Lote 41</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	FMS - FITA RIBBON C/ RESINA 110MM X 74M: FITA DE IMPRESSÃO RIBBON, COM TINTA TERMO SENSÍVEL PRETA, A BASE DE RESINA PURA, PARA IMPRESSÃO EM ETIQUETAS PLÁSTICAS ESPECIAIS DE BOLSAS DE SANGUE. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844-Z, COM TAMANHO DE 110 MM X 74 M. (ENVIAR DOIS ROLOS DE RIBON PARA TESTE)	UNIDADE	MARCA	150,	R\$50,00	R\$7.500,00
				Total do Fornecedor:	R\$13.450,00	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futura aquisição de reagentes, materiais e locação de equipamentos a serem utilizados no Hemocentro Regional de Santa Rosa e no Laboratório de Análises Clínicas da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 4440/23, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

**1.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela CONTRATANTE ou por órgãos interessados

em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023**

**3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 05/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

**4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O Hemocentro será o setor responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

**5.2.** As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade e conveniência da FUMSSAR, mediante a emissão de ordem de compra, tendo a empresa o prazo de até 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**5.3.** O pagamento é vinculado à entrega e a conferência.

**5.4.** Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela CONTRATANTE.

**5.5.** Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**5.6.** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

**5.7.** As despesas de frete são por conta da CONTRATADA.

**5.8.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas. Todo o material entregue deverá vir acompanhado de Nota Fiscal.

**5.9.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**5.10.** Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Seção de Material e Patrimônio ou do Hemocentro Regional de Santa Rosa, no prazo de 07(sete) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, **na Rua Boa Vista, 401- Centro, Santa Rosa-RS**.

**5.11.** Os materiais devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO, apresentando qualidade, e estando de acordo com a normativa da ABNT, de acordo com especificações e quantidades descritos no Anexo I.

**5.13.** Os Materiais entregues pelo fornecedor contratado deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

**5.14.** Os produtos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pela CONTRATANTE, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

**5.15.** Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LOCAÇÃO**

**6.1.** Após a solicitação pelo Hemocentro a empresa vencedora deverá realizar a instalação do equipamento, para o **Lote 02**, no prazo de 7 (sete) dias. Estando o equipamento em condições de uso iniciará o pagamento da locação, sendo a instalação e funcionamento acompanhado pela gerencia do Hemocentro Regional de Santa Rosa. Havendo qualquer divergência, prevalecerá o Anexo I, parte integrante do Edital. O equipamento deverá ser substituído imediatamente, para o não comprometimento da rotina do Hemocentro Regional de Santa Rosa, sem ônus para a mesma.

**6.2.** O(s) licitante(s) vencedor(es) se obriga(m) a prestar manutenção preventiva, e calibração dos equipamentos, bem como a reposição de peças que se façam necessárias, sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa anualmente;

**6.3** Deverá apresentar à Gestão de Equipamentos o cronograma para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos.

**6.4.** A assistência técnica para a manutenção corretiva dos equipamentos em locação deverá ser prestada em 72 horas, substituindo as peças que se façam necessárias sem ônus para a FUMSSAR, caso não seja possível o reparo em 72 horas a empresa deverá substituir o equipamento em igual prazo.

**6.5** Em caso de equipamentos que exijam manutenção corretiva (conserto) o mesmo deve ser calibrado novamente antes do seu uso, comprovada com emissão de laudo de calibração.

**6.6.** A instalação dos equipamentos deverá ser procedida dentro das condições técnicas de segurança e funcionamento.

**6.7.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) oferecer, aos funcionários identificados pela Gerente do Hemocentro Regional de Santa Rosa, treinamento que viabilize a operacionalização, incluindo, ainda, o fornecimento dos kits necessários ao treinamento, sem ônus para esta Fundação.

**6.8.** Caberá ainda ao (s) licitante (s) vencedor (es) prestar Assessoria Técnica Científica sempre que solicitada pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, para utilização dos produtos ofertados ou dos equipamentos, devendo o licitante vencedor solucionar o problema no prazo máximo de 48 horas.

**6.9.** Deverá o (s) licitante (s) vencedor (s) manter os manuais, em língua portuguesa, dos equipamentos cedidos em locação no Hemocentro sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

**6.10.** É facultado ao (s) licitante (s) visitar o local onde serão instalados os equipamentos notadamente em relação a área disponível para a instalação.

**6.11** Deverá ainda o (s) licitante (s) vencedor (es) apresentar (em) disponibilidade para instalação de todos os equipamentos e fornecimento de materiais de suporte previstos neste Edital.

**6.12** Os equipamentos deverão ter registro válido no órgão competente do Ministério da Saúde, ou cópia da isenção do registro se for o caso. O treinamento dos técnicos e validações deverá ser realizado no HEMOCENTRO, ser gratuito e incluir os materiais necessários para a sua realização

**6.13** A responsabilidade dos custos e da logística do transporte dos equipamentos ou peças é de responsabilidade da empresa contratada

**6.14** Executar os serviços de Calibração anual em todos os equipamentos

**6.15** A cada calibração emitir laudo e relatório.

**6.16** Na calibração e manutenção preventiva efetuar a etiquetagem em todos os equipamentos com as informações mínimas identificações da empresa, data de realização, data de validade, nº do certificado e responsável.

**6.17** A empresa deverá realizar e registrar a qualificação e validação dos equipamentos antes do uso.

**6.18** Deverá ser realizado seguro para os equipamentos; sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias depois do fornecimento da mercadoria ou prestação de serviço e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

**7.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

**7.3.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.4.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

**7.5.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**7.6.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**7.7.** Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@FUMSSAR.com.br.

**7.8.** A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

- Laboratório - 16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.30 – Materiais Diversos

- Hemocentro - 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30 – Materiais Diversos

- 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.39.12.000000 – Serviço de Locação de Equipamentos para o Hemocentro

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

**9.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

**9.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.7.** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

**9.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

**10.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
  - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**10.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

**10.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio e do Laboratório de Análises Clínicas da FUMSSAR e do Hemocentro Regional de Santa Rosa, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor

lhe aprovar e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**11.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada e do controle dos prazos estabelecidos.

**11.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à FUMSSAR a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções

previstas acima.

**12.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pela CONTRATANTE.

**12.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

**12.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**12.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

**12.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas a CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** As partes CONTRATANTES declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**13.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**13.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 29 de junho de 2023.

FUMSSAR – Contratante

DIAMED LATINO AMÉRICA S.A

LABTEST DIAGNOSTICA S/A

SULLAB DIST.PROD.DIAG.HOSP.FARM.LTDA

---

WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS PARA SAÚDE LTD

---

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS  
PARA LABORATÓRIOS LTDA

---

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

---

LEILA APARECIDA BONILHA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: